

CAPÍTULO III

Dos prémios

Artigo 9.º

Classificação e valores

1 — Aos trabalhos classificados são atribuídos por ordem de mérito os seguintes prémios:

1.º Prémio — Pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis no valor de €500,00 (quinhentos euros);

2.º Prémio — Pela Junta de Freguesia da Vila de Cucujães no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

3.º Prémio — Pelo Núcleo de Atletismo de Cucujães, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros);

2 — Será ainda atribuído pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis o “Prémio Revelação Juvenil”, no valor de €125,00 (cento e vinte cinco euros).

3 — A todos/as os/as concorrentes admitidos/as a concurso serão entregues diplomas de participação.

4 — Os prémios referidos no ponto um podem ser alterados pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis mediante deliberação pelas entidades participantes, ou outras que vierem mostrar interesse e sejam aceites pela Câmara Municipal.

5 — A entrega dos prémios é presencial ou, na sua impossibilidade, os encargos de envio daí decorrentes são assumidos pelos/as vencedores/as.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 10.º

Aceitação das condições

1 — Os/as concorrentes ao entregarem os trabalhos em candidatura aderem às condições consignadas no presente regulamento, obrigando-se ao seu cumprimento e cedência de todos os direitos que sobre os mesmos têm.

2 — Os trabalhos entregues em candidaturas ficam na posse do Município de Oliveira de Azeméis que os poderá utilizar em qualquer altura para publicação.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

1 — Para qualquer esclarecimento sobre o estabelecido no presente regulamento poderão ser contactados os serviços da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro.

2 — As dúvidas e omissões do presente regulamento serão decididas pelo júri do concurso e homologadas pelo/a Presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vereador/a competente.

Artigo 12.º

Revisão e anulação do Regulamento

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis reserva-se do direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente regulamento, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado, devendo de tal facto dar a devida publicidade.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

310203678

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 1872/2017

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público

que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, o seguinte trabalhador:

Com efeitos em 01 de novembro de 2016

Heitor Manuel Oliveira Matos — Técnico Superior (área funcional de Engenheiro) — posição remuneratória 3, nível 19.

3 de janeiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro.

310241148

Aviso n.º 1873/2017

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (área funcional de Artes Gráficas) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 3577/2016).

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio www.cm-palmela.pt e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

20 de janeiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro.

310217229

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Despacho n.º 1612/2017

Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Santo Tirso

Faz-se público que, de acordo com o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a assembleia municipal de Santo Tirso, por deliberação tomada em sessão extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2017, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 12 de janeiro de 2017, deliberou aprovar a proposta de alteração da estrutura orgânica do município.

Mais se torna público que, a câmara municipal de Santo Tirso, por deliberação tomada em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2017, deliberou aprovar a proposta de alteração das unidades orgânicas flexíveis e definição das respetivas atribuições.

I

Modelo de Estrutura Orgânica

O modelo de estrutura a adotar por este município continua a ser o modelo de estrutura hierarquizada, pois é o que se adequa melhor à organização interna dos serviços municipais.

II

Estrutura Nuclear

O município de Santo Tirso, de acordo com as regras instituídas no artigo 7.º em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, reúne as condições para prever quatro unidades orgânicas nucleares, ainda que só possa prover três cargos dirigentes de nível intermédio de 1.º grau — diretor de departamento municipal. Neste contexto, a estrutura nuclear da câmara municipal de Santo Tirso será composta por quatro departamentos municipais fixos, dirigidos por diretores de departamento, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências definidas no artigo 15.º da mesma Lei 49/2012, embora atualmente só possam ser providos três, os quais dependem diretamente do presidente da câmara municipal, nos seguintes moldes:

